



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

LOTE ÚNICO			
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE
01	MANUTENÇÃO DE GERADORES - PRP (PRIME POWER). GERADOR, TIPO CARENADO SILENCIADO 85DB(A) À 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KVA/ 18 KW EM STAND-BY E 22 KVA/ 16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 380/220 VOLTS. 2024	871/19810	UNIDADE
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES - PRP (PRIME POWER). GERADOR, TIPO CARENADO SILENCIADO 85DB(A) À 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KVA/ 18 KW EM STANDBY E 22 KVA/ 16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 380/220 VOLTS. 2024	871/19810	UNIDADE
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR MARCA POWER GENERATION, MODELO: 6BTA 5.9 G6	871/19810	UNIDADE
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADOR MARCA POWER GENERATION, MODELO: 6BTA 5.9 G6	871/19810	UNIDADE
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR MARCA: GERA POWER, SERIE PW956241, MOD, K490-D 2023.	871/19810	UNIDADE
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADOR MARCA: GERA POWER, SERIE PW956241, MOD, K490-D 2023.	871/19810	UNIDADE

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT/CATSER e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A prestação de serviço do objeto desta licitação ocorrerá conforme a demanda, mediante ordem de serviço expedida pelo Setor Competente, a ser encaminhada por meio de endereço eletrônico e/ou e-mail, previamente cadastrado pela CONTRATADA.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual  
Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo e valores originalmente registrado, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. Os serviços deverão obedecer a registros/portarias/carimbos dos órgãos fiscalizadores responsáveis de acordo com a legislação vigente.

1.7. Aquisição dos objetos desta licitação será adjudicada por lote.

1.8. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do lote único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

## **2. NATUREZA DO OBJETO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1. Trata-se de aquisição de bens comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*“Art. 28. São modalidades de licitação:*

*I - pregão;”*

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de geradores de energia para atender a Secretaria Municipal de Saúde, mediante Processo Licitatório por Pregão, para registro de preços, no formato eletrônico, por se tratar de serviços comuns.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

5.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

5.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

5.3. Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação às peças de reposição fornecidas: fornecer peças fabricadas em estrita observância aos requisitos ambientais e conformidade às exigências para a obtenção de certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares, como, também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

**Subcontratação:**

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

5.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição comum em que não há prestação de serviço com mão de obra exclusiva, além do que os riscos da execução não justificam essa demanda.

**Requisitos da contratação:**

5.6. Trata-se de serviços comuns de engenharia (alínea “a” do inciso XXI do art. 6º, Lei nº 14.133/2021), ou seja, podem ser realizados por diversas prestadoras especializadas, ante o conhecimento prévio dos padrões de execução por parte de quem atua no ramo.

5.7. Atendimento integral às normas NBR ISO 8528, NBR 5410, NR-10, NR-12 e NR-35.

5.8. Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5.9. O edital licitatório elencará a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, além da qualificação técnica abaixo descrita, bem como o modo, a forma e o momento do certame em que deverá ser apresentada.

5.10. O edital licitatório elencará a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira, além da qualificação técnica abaixo descrita, bem como o modo, a forma e o momento do certame em que deverá ser apresentada.

a) Capacidade técnica com profissionais qualificados para execução do objeto;

b) Apresentação de ART do responsável técnico para os serviços executados;

c) Comprovação de atuação compatível com o objeto por meio de atestados de capacidade técnica

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

(serviços similares em grupos geradores de potência igual ou superior a 22 kVA);

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 6, 7, 8 e 9 abaixo descritos.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema e às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades reconhecidos como referência técnica.

7.1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o envio da Ordem de Serviço - OS emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Flores de Goiás e enviada para o e-mail cadastrado da empresa CONTRATADA.

7.1.3. Local da prestação dos serviços, os trabalhos serão desenvolvidos no local dos equipamentos, nos seguintes endereços:

EQUIPAMENTO	LOCAL	UNIDADE DE SAÚDE
PRP (PRIME POWER). GERADOR, TIPO CARENADO SILENCIADO 85DB(A) A 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KVA/ 18 KW EM STAND-BY E 22 KVA / 16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 380/220 VOLTS. 2024.	RUA 06, QD 14, LT 08, DISTRITO DE SANTA MARIA, FLORES DE GOIÁS – GO. (ZONA RURAL). Localizada a <b>100 km</b> de Flores de Goiás.	UBS I
PRP (PRIME POWER). GERADOR, TIPO CARENADO SILENCIADO 85DB(A) A 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KVA/ 18 KW EM STAND-BY E 22 KVA / 16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 380/220 VOLTS. 2024.	EIXO 03, ÁREA ESPECIAL – P.A. SÃO VICENTE, FLORES DE GOIÁS – GO. (ZONA RURAL) Localizada a <b>40 km</b> de Flores de Goiás.	UBS II
PRP (PRIME POWER). GERADOR, TIPO CARENADO SILENCIADO 85DB(A) A 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KVA/ 18 KW EM STAND-BY E 22 KVA / 16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 380/220 VOLTS. 2024.	AN. ALTO DA GLÓRIA, LT 07, QD 17, BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, FLORES DE GOIÁS – GO.	UBS III
PRP (PRIME POWER). GERADOR, TIPO CARENADO SILENCIADO 85DB(A) A 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KVA/ 18 KW EM STAND-BY E 22 KVA / 16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 380/220 VOLTS. 2024.	V. ALFREDO DO NASSER, QD 06, Nº 35, BAIRRO NOVA FLORES, FLORES DE GOIÁS – GO.	IV



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

EQUIPAMENTO	LOCAL	UNIDADE DE SAÚDE
PRP (PRIME POWER). GERADOR, TIPO CARENADO SILENCIADO 85DB(A) A 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KVA/ 18 KW EM STAND-BY E 22 KVA / 16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 380/220 VOLTS. 2024.	FAZENDA SÃO FELIPE ASSENTAMENTO BELA VISTA, S/N, FLORES DE GOIÁS. (ZONA RURAL) Localizada a <b>14 km</b> de Flores de Goiás.	V
PRP (PRIME POWER). GERADOR, TIPO CARENADO SILENCIADO 85DB(A) A 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KVA/ 18 KW EM STAND-BY E 22 KVA / 16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 380/220 VOLTS. 2024.	RUA 5, FUNASA, NOVA FLORES, QUADRA 13, LT 13. FLORES DE GOIÁS – GO.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERADOR MARCA POWER GENERATION, MODELO: 6BTA 5.9 G6.	RUA 6, QD 15, LOTES 12-14, NOVA FLORES. FLORES DE GOIÁS – GO.	HOSPITAL MUNICIPAL
GERADOR MARCA: GERA POWER, SERIE PW956241, MOD, K490-D 2023.	RUA 6, QD 14, LOTE 06, NOVA FLORES. FLORES DE GOIÁS – GO.	SECRETARIA DE SAÚDE

7.1.4. **Metodologia de Trabalho** - A mão de obra tem por escopo a manutenção preventiva ou corretiva de geradores de energia, com todos os custos de deslocamento por conta da empresa, sem vínculo mensal, com ordem de serviço conforme a demanda e a discricionariedade da administração.

7.1.5 Unidade: compreende uma manutenção preventiva e/ou corretiva em cada equipamento (conforme a solicitação), inclusa a prestação de serviços com fornecimento e reposição de peças (quando houver necessidade) pela empresa CONTRATADA.

7.1.6. **GARANTIA DE FUNCIONAMENTO** - Entende-se que a manutenção preventiva e/ou corretiva, deve garantir o funcionamento dos geradores, de acordo com as normas e recomendações legais vigentes. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.1.7. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** - Entende-se como sendo as intervenções necessárias para manter o equipamento funcionando em condições operacionais normais. Compreende os serviços periódicos a serem realizados, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento, diminuindo as possibilidades de paralisação.

7.1.8. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1. Rotinas de fiscalização contratual:**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **8.2. Preposto:**

8.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

8.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.3. **Fiscalização Técnica:**

8.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.3.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas..

8.3.8. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.3.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

8.3.10. O fiscal técnico poderá realizar a vistoria diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.3.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

8.3.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso.

8.3.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.3.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

#### 8.4. **Fiscalização Administrativa:**

8.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

8.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.4.4. O fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. **Gestor do Contrato:**

8.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.5.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Classificação da informação contida no documento ( X ) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 9.1.2. Determinar, quando necessário, a execução imediata de serviços complementares ou a correção de falhas verificadas, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo justificado, para que a CONTRATADA proceda às adequações sem ônus adicional para a Administração;
- 9.1.3. Rejeitar serviços que, a juízo da fiscalização, não atendam às exigências contratuais, exigindo sua reexecução, sem acréscimo de preço, permanecendo a CONTRATADA responsável por todos os custos decorrentes;
- 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam reparadas, corrigidas ou reexecutadas, sem quaisquer ônus adicionais para o Município;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento;
- 9.1.7. Reter ou condicionar o pagamento total ou parcial até a regularização das não-conformidades, conforme previsto no edital e no contrato;
- 9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.1.9. Todos os Relatórios de Fiscalização deverão ser assinados pelo Fiscal do Contrato e pela CONTRATADA ou seu preposto, ficando registrado o aceite ou a discordância formalizada em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

- 10.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição das peças necessárias, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, assegurando garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e peças aplicadas, ou garantia igual à fornecida pelo fabricante, prevalecendo a de maior prazo.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4. A CONTRATADA na execução dos serviços deverá utilizar peças novas de qualidade similar às originais.
- 10.5. Após na execução de todos os serviços, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento, além de fornecer documento /relatório com o resultado dos testes e inspeções realizadas no grupo gerador.
- 10.6. Deverá efetuar o recolhimento ou descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado e dos resíduos da limpeza do tanque de diesel, originário da contratação, bem como seus resíduos e embalagens, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e nº 450, de 06/03/2012.
- 10.7. Providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.11. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
- 10.12. Apresentar toda a documentação e relatórios conforme exigido pelo CONTRATANTE, bem como outros documentos delimitados na legislação, particularmente na NR-10.



10.13. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela fiscalização.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6. Deixar de apresentar amostra;

11.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.8.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.10. Fraudar a licitação

11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.9, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.12 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.9, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.12 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.1 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do lote único.

13.3. A execução do objeto será conforme a demanda.

13.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, e serão definidas no edital.

### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 162.679,85 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE GERADORES - PRP (PRIME POWER). GERADOR, TIPO CARENADO SILENCIADO 85DB(A) À 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KVA/ 18 KW EM STAND-BY E 22 KVA/ 16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 380/220	UND	12	R\$ 2.013,333	R\$ 24.159,996



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VOLTS. 2024				
02	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADORES – PRP (PRIME POWER). GERADOR, TIPO CARENADO SILENCIADO 85DB(A) À 1,5 M, DESENVOLVENDO A POTÊNCIA NOMINAL DE 22 KVA/ 18 KW EM STANDBY E 22 KVA/ 16 KW EM PRIME POWER, TRIFÁSICO, 60HZ, 380/220 VOLTS. 2024	UND	24	R\$ 4.195,3333	R\$ 100.687,9992
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR MARCA POWER GENERATION, MODELO: 6BTA 5.9 G6	UND	2	R\$ 2.073,3333	R\$ 4.146,6666
04	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADOR MARCA POWER GENERATION, MODELO: 6BTA 5.9 G6	UND	4	R\$ 3.283,3333	R\$ 13.133,332
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR MARCA: GERA POWER, SERIE PW956241, MOD, K490-D 2023.	UND	2	R\$ 1.925,5557	R\$ 3.851,1114
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADOR MARCA: GERA POWER, SERIE PW956241, MOD, K490-D 2023.	UND	4	R\$ 4.175,1877	R\$16.700,7508
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$162.679,8596</b>

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA
<i>Ficha: 311. Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.39.17. Fonte 102</i>
<i>Ficha: 337. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.17. Fonte 107</i>
<i>Ficha: 337. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.17. Fonte 131</i>
<i>Ficha: 337. Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39.17. Fonte 102</i>

## 16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**Flores de Goiás, Goiás, 05 de março de 2026.**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

Termo de referência elaborado por:

---

**GESSICA VIEIRA DA SILVA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVA - SETOR DE PLANEJAMENTO  
DECRETO N. 361/2025  
MATRÍCULA FUNCIONAL N. 5068

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

---

**ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N. 687/2026

\*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência – TR referente ao objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos geradores de energia – Protocolo 9974/2025, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.